



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 nº 05/2023.

Institui e regulamenta o Prêmio “Eficiência Judicial” para o exercício de 2023, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 325, de 29 de junho de 202, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 34, de 12 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 82, de 31 de março de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP nº 79, de 29 de março de 2021, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que aprovou o Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região, para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o Macrodesafio nº 04: Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico nº 03: Garantir a Duração Razoável do Processo, do Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região, que têm como alvo atingir a visão estratégica institucional;

CONSIDERANDO os Índices de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus) e Nacional de Gestão de Desempenho (IGEST), bem como as Metas Nacionais e Específicas da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais nºs 01 e 05 do Poder Judiciário,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir e regulamentar o Prêmio Eficiência Judicial, Ano de 2023, com o objetivo de promover o incremento da produtividade nos 1º e 2º Graus de Jurisdição, incentivando a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

integração e o estímulo ao desenvolvimento das competências de liderança dos gestores e criatividade junto às suas equipes de trabalho.

Art. 2º. O prêmio envolverá as Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores e Desembargadoras e Unidades de Apoio Judicial de 1º e 2º Graus, no âmbito do Tribunal.

Art. 3º. Serão premiadas as unidades de 1º e 2º Graus que cumprirem as metas estabelecidas no Anexo I: Baixa Processual, Conciliação e Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento.

Art. 4º. Serão observados como requisitos de colocação os desempenhos nas seguintes variáveis:

I – 1º Grau:

a) Baixa Processual: quantidade de processos baixados nas fases de conhecimento e execução;

b) Conciliação:

b.1) Indicador I: audiências de conciliação e mediação realizadas nas Varas do Trabalho, em relação ao total de casos novos de conhecimento;

b.2) Indicador II: total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas passíveis de acordo, julgados nas Varas do Trabalho;

b.3) Indicador III: total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais;

b.4) Indicador IV: total de processos com sentenças homologatórias de acordo em relação ao total de processos com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença.

c) Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento.

II – 2º Grau:

a) Baixa Processual: quantidade de processos baixados;

b) Conciliação: total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas passíveis de acordo, julgados no 2º Grau;

c) Tempo Médio do Pendente Líquido.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

d) Parágrafo único. Em caso de empate no cumprimento das metas acima estabelecidas, o critério de desempate será o de maior percentual de cumprimento.

Art. 5º. A premiação será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

I – Varas do Trabalho de 1º Grau:

- a) As Varas do Trabalho que cumprirem a meta de Baixa Processual estabelecida no Anexo I serão reconhecidas com certificados e placas de reconhecimento, alusivos à meta;
- b) As Varas do Trabalho que cumprirem todas as metas de Conciliação estabelecidas no Anexo I serão reconhecidas com certificados e placas de reconhecimento, alusivos à meta;
- c) As Varas do Trabalho que cumprirem a meta do Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento estabelecida no Anexo I serão reconhecidas com certificados e placas de reconhecimento, alusivos à meta.

II – Gabinetes e Unidades de Apoio do 2º Grau:

- a) Os Gabinetes, a Divisão de Coordenação Judiciária, a Divisão de Recursos, Jurisprudência e Precedentes, a Secretaria do Tribunal Pleno, o Setor de Recurso de Revista e demais unidades envolvidas nas atividades do Prêmio Eficiência Judicial que cumprirem as metas estabelecidas para o 2º Grau serão reconhecidos com certificados e placas de reconhecimento.

§ 1º. As premiações serão cumulativas.

§ 2º. As placas serão do tipo Diamante, Ouro e Prata, conforme a ordem de classificação estabelecida dentre as Unidades que atingirem as metas: da 1ª a 3ª colocações as Varas do Trabalho serão condecoradas com placas Diamante; da 4ª a 10ª colocações com placas Ouro; da 11ª até a 17ª colocações com placas Prata.

§ 3º. A ordem de classificação se dará pelo percentual de cumprimento de cada meta.

§ 4º. A Vara do Trabalho e Gabinete que alcançar o maior percentual de cumprimento na meta de Baixa Processual até o dia 31 de julho de 2023, terá 04 (quatro) vagas, sendo 01 (uma) para magistrado(a) e 03 (três) para servidores(as), a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(íza) Titular da Unidade, para participação em treinamento, curso ou seminário, na sede do Tribunal, para as Varas do Interior, ou fora do Estado, para as Unidades da capital e do interior, a ser definido pela Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

§ 5º. A Vara do Trabalho que cumprir todas as metas de Conciliação e alcançar o maior percentual de cumprimento e o Gabinete que alcançar o maior percentual de cumprimento na meta de Conciliação até o dia 31 de julho de 2023, terá 04 (quatro) vagas, sendo 01 (uma) para magistrado(a) e 03 (três) para servidores, a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(iza) Titular da Unidade, para participação de treinamento, curso ou seminário, na sede do Tribunal, para as Varas do Interior, ou fora do Estado, para as Unidades da capital e do interior, a ser definido pela Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público;

§ 6º. A Vara do Trabalho e Gabinete que alcançar o Menor Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento até o dia 31 de julho de 2023, terá 04 (quatro) vagas, sendo 01 (uma) para magistrado e 03 (três) para servidores, a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(iza) Titular da Unidade, para participação de treinamento, curso ou seminário, na sede do Tribunal, para as Varas do Interior, ou fora do Estado, para as Unidades da capital e do interior, a ser definido pela Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando a disponibilidade orçamentária e o interesse público;

§ 7º. A Vara do Trabalho que alcançar quaisquer das metas e disponibilizar força de trabalho para outra Vara do Trabalho, que ainda não cumpriu determinada meta, e esta conseguir alcançar sua meta, será recompensada com certificados e placas de reconhecimento.

Art. 6º. O Prêmio Eficiência Judicial compreenderá o período de 01 de junho a 31 de julho de 2023.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º. O presente Ato Regulamentar entrará em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

São Luís/MA, 30 de maio de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região